



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 418, de 25 de Junho de 2008.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Pedreiro com remuneração de R\$651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e 02 (dois) Serventes de Pedreiro com remuneração de R\$ 418, (quatrocentos e dezoito reais), acrescida de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), pelo período de 06 (seis) meses, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para lotação na Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG:

**Parágrafo Único:** A remuneração constante no *caput* do artigo anterior está de acordo com a Convenção do Sindicato dos Trabalhadores Cíveis de Ipatinga/MG:

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 25 de junho de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO  
**Prefeito Municipal**